



—CÂMARA MUNICIPAL DE—
BIRITIBA MIRIM-SP

Processo nº493/2025

Projeto de Lei nº 076/2025

Assunto: Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado botão do pânico nas escolas públicas municipais de Biritiba Mirim.

Data: 18/09/2025

AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES MARCOS PAULO DE ALMEIDA E SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Fls. 02
Ass. _____

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 076 /2.025



CÂMARA MUNICIPAL
DE
BIRITIBA MIRIM
SECRETARIA

PROTOCOLADO SOB
Nº 493
Em 18 de setembro de 2025

Horário 09h31m

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado botão do pânico nas escolas públicas municipais de Biritiba Mirim.

Art.1º - Fica indicado a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado botão do pânico, como medida preventiva de segurança, nas escolas públicas municipais de Biritiba Mirim.

§ 1º - O botão do pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos, a fim de evitar o acionamento desnecessário, devendo ser utilizado pelos diretores e coordenadores das escolas municipais, quando constatado perigo iminente, violência ou desastre nas escolas.

§ 2º - Entende-se por botão do pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para os órgãos de segurança pública.

§ 3º - Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 16 de Setembro de 2025.

Marcos Paulo de Almeida

Vereador - PL

Sebastião Pinto de Souza
Vereador - PL

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



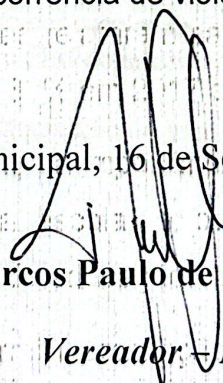
Justificativa

Infelizmente, a violência nas escolas é um tema que mais preocupa os governantes, bem como a população mundial. O aumento da violência nas escolas é gritante. Atos de vandalismo, agressões, confrontos entre alunos, roubos, uso de drogas e até vidas ceifadas fazem parte do cotidiano escolar, prova disso é o Massacre de Suzano, ocorrido no dia 13 de março de 2019, na Escola Estadual Professor Raul Brasil no município de Suzano, no estado de São Paulo, onde dois atiradores, ex-alunos, mataram cinco estudantes e duas funcionárias da escola. Uma pesquisa do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP) indica que a violência contra professores cresceu nas escolas públicas nos últimos anos, nos questionamentos 90% dos professores responderam que souberam de casos de violência nas escolas em 2019 (eram 85% em 2017 e 84% em 2014), enquanto 81% dos estudantes relataram saber de episódios de violência nas suas escolas em 2019 (eram 80% em 2017 e 77% em 2014).

Os números demonstram a importância de instrumentos para a proteção de todos que frequentam a escola, e outro viés a ser considerado é a valorização dos profissionais da educação.

Esse sistema visa permitir uma ação rápida das forças de segurança, que será acionada imediatamente para o socorro à escola onde ocorra a violência, podendo interceptar as ações criminosas em andamento e ainda a simples divulgação da existência do "botão de pânico" poderá fazer com que diminua a possibilidade de ocorrência de violência nas escolas.

Câmara Municipal, 16 de Setembro de 2025.


Marcos Paulo de Almeida

Esse sistema visa permitir uma ação rápida das forças de segurança, que será acionada imediatamente para o socorro à escola onde ocorra a violência, podendo interceptar as ações criminosas em andamento e ainda a simples divulgação da existência do "botão de pânico" poderá fazer com que diminua a possibilidade de ocorrência de violência nas escolas.

Sebastião Pinto de Souza
Vereador - PL



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Pla. 09
Ass. _____

:- LEI 2.039, DE 04 DE JULHO DE 2023 -:

(Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas e creches da rede pública de ensino da cidade de Biritiba Mirim, e dá outras providências).

REGINALDO FÁBIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Toma obrigatório a instalação de dispositivos eletrônicos de segurança do tipo “botão de pânico” nas escolas e creches públicas da rede de ensino da Cidade de Biritiba Mirim.

§1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar um sinal de alerta à uma central de monitoramento que deverá ser instalada na Base da Polícia Militar-PM.

§3º Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Artigo 2º- As escolas públicas deverão ser adequadas às disposições desta Lei nos prazos abaixo, contados a partir da identificação daquelas com o maior número de alunos ou propensas em razão do local onde estão localizadas ou que já ocorreram casos de bullying:

- I- Instalação em quinze por cento das escolas no primeiro ano após publicação desta lei;
- II- Instalação em trinta por cento das escolas ao final do segundo ano;
- III- Cem por cento das escolas ao final do terceiro ano.

Artigo 3º- Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituições Federais ou Estaduais, bem como universidades e empresas privadas.

Artigo 4º- O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Polícia Militar, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta lei.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

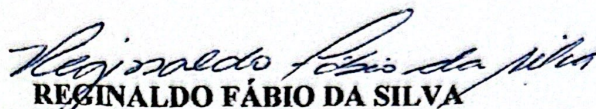
Fla. 05
Ass.

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Artigo 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

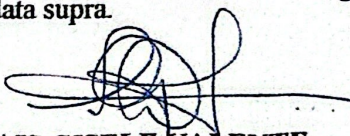
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, 04 de julho de 2023.


REGINALDO FÁBIO DA SILVA
Presidente da Câmara


EMERSON APARECIDO DE MOURA
1º Secretário


JEFFERSON NOGUEIRA CARLETE
2º Secretário

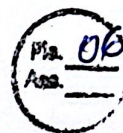
Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, publicada e afixada no Quadro de Editais, na mesma data supra.


THAIS GISELE VALENTE
Diretora da Câmara

**Autoria do Projeto: Nobre Vereador Leonardo Venâncio Molina*



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim



Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-000 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

REF. PROCESSO Nº 493/2025

Ciente;

Diante da existência do Projeto de Lei nº 2039 de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre mesma matéria, ou seja, da instalação de dispositivo eletrônico de segurança tipo botão de pânico nas escolas e creches da rede pública de ensino da cidade de Biritiba Mirim, proceda ao arquivamento destes autos.

Cumpra-se a Secretaria.

G.P., 24 de setembro de 2025.

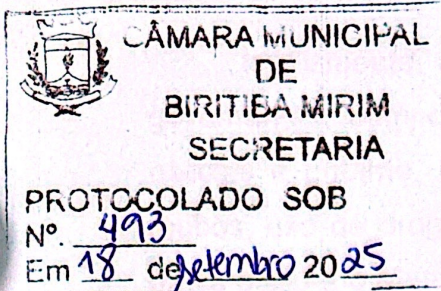

Genivaldo Leite da Cunha
Presidente



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 076 /2.025



Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado botão do pânico nas escolas públicas municipais de Biritiba Mirim.

Horário 09h31m

Art. 1º - Fica indicado a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado botão do pânico, como medida preventiva de segurança, nas escolas públicas municipais de Biritiba Mirim.

§ 1º - O botão do pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos, a fim de evitar o acionamento desnecessário, devendo ser utilizado pelos diretores e coordenadores das escolas municipais, quando constatado perigo iminente, violência ou desastre nas escolas.

§ 2º - Entende-se por botão do pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para os órgãos de segurança pública.

§ 3º - Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 16 de Setembro de 2025.


Marcos Paulo de Almeida

Vereador - PL

Sebastião Pinto de Souza
Vereador - PL



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Justificativa

Infelizmente, a violência nas escolas é um tema que mais preocupa os governantes, bem como a população mundial. O aumento da violência nas escolas é gritante. Atos de vandalismo, agressões, confrontos entre alunos, roubos, uso de drogas e até vidas ceifadas fazem parte do cotidiano escolar, prova disso é o Massacre de Suzano, ocorrido no dia 13 de março de 2019, na Escola Estadual Professor Raul Brasil no município de Suzano, no estado de São Paulo, onde dois atiradores, ex-alunos, mataram cinco estudantes e duas funcionárias da escola. Uma pesquisa do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP) indica que a violência contra professores cresceu nas escolas públicas nos últimos anos, nos questionamentos 90% dos professores responderam que souberam de casos de violência nas escolas em 2019 (eram 85% em 2017 e 84% em 2014), enquanto 81% dos estudantes relataram saber de episódios de violência nas suas escolas em 2019 (eram 80% em 2017 e 77% em 2014).

Os números demonstram a importância de instrumentos para a proteção de todos que frequentam a escola, e outro viés a ser considerado é a valorização dos profissionais da educação.

Esse sistema visa permitir uma ação rápida das forças de segurança, que será acionada imediatamente para o socorro à escola onde ocorra a violência, podendo interceptar as ações criminosas em andamento e ainda a simples divulgação da existência do "botão de pânico" poderá fazer com que diminua a possibilidade de ocorrência de violência nas escolas.

Câmara Municipal, 16 de Setembro de 2025.

Marcos Paulo de Almeida

Vereador - PL

Sebastião Pinto de Souza
Vereador - PL